

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tacaratu e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 203.205,60 (Duzentos e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tacaratu-PE, o crédito especial, no valor de **R\$ 203.205,60 (Duzentos e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**. Conforme dotação abaixo identificada:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESSES CREDITOS ESPECIAIS				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE	VALOR
13.392.1303.2229.0000	2229 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc Lei 14.399/2022 que Institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.	3.350.43.00 – Subvenções Sociais	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 15.000,00
		3.390.31.00 – Premiações Cult. Artis Cientif. Desport. E Outros	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 178.045,32
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 5160,28

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: de **R\$ 203.205,60 (Duzentos e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**. **Através da fonte de Recurso:**

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º. Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, bem como, a inclusão de elemento, de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa no mesmo projeto, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante a registro contábil permitidas pela Legislação.

“Art. 3º=A – Fica autorizado uso legal dos recursos previsto nesta Lei, a partir de 10 (Dez) de Outubro de 2024”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se .Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 23 de agosto de 2024.

WASHINGTON ANGELO
DE ARAUJO:13763350420

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 23.08.2024

Diário Oficial dos Municípios (Amupe) 26.08.2024